



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.571, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Guaíra autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL			
01.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoal Jurídica	R\$	60.000,00
	Soma	R\$	75.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL			
01.01	SECRETARIA DA CÂMARA.		
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA.		
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$	75.000,00
	Soma	R\$	75.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra, 24 de agosto de 2012.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria